



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES  
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2982

PROJETO DE LEI Nº 01112009

**EMENTA:** Altera valor do vencimento mensal da Lei nº 749/2007, de 21 de dezembro de 2007.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **aprova:**

**Art. 1º:** Fica alterado o valor do vencimento mensal dos seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Operador de motoniveladora	03	R\$ 764,47
Operador de pá mecânica	02	R\$ 764,47
Operador de retroscavadeira	02	R\$ 764,47
Operador de trator	04	R\$ 764,47

**Art. 3º:** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício.

**Art. 4º:** As despesas estabelecidas por esta Lei não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia/ES,

  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal